



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 33 /2019

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 33/2019
Recbi em 15/08/19 AS 16 H 45 min
Servidor [assinatura]

Declara como 'Rua', trecho da Avenida Primeiro de Janeiro, localizado entre os cruzamentos da Avenida com a Rua Willy Roos e a RSC 287 em Paraíso do Sul.

Art. 1º Fica declarada como 'Rua', um trecho da Avenida Primeiro de Janeiro, localizado entre o cruzamento da Avenida com a Rua Willy Roos, até a sua extensão final no cruzamento da RSC 287, em um total de 2.885,00 metros de comprimento, conforme delimitado no Memorial Descritivo e mapas em anexo, que integram essa Lei.

§ 1º A largura da Rua será de 20 metros, incluído o passeio, que deverá ter no mínimo 2 metros de largura, conforme disposto na Lei Municipal nº 808/2006 – Diretrizes Urbanas.

§ 2º A Rua terá sua nomenclatura definida por Lei específica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

15 DE AGOSTO DE 2019.

[assinatura]
ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 15 de agosto de 2019.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade remetemos à Câmara Municipal de Vereadores, trata de alteração quanto a um trecho da área urbana do Município de Paraíso do Sul, comumente chamado de 'prolongamento da Avenida Primeiro de Janeiro', transformando o mesmo de Avenida para Rua, com nome a ser definido por Lei específica.

O referido trecho possui 2.885,00 metros de comprimento, situando-se entre o cruzamento da Avenida Primeiro de Janeiro com a Rua Willy Roos, e ao final, com a RSC 287. A largura da Rua, obedecendo ao que determina a Lei Municipal de Diretrizes Urbanas em seu artigo 7º, passa de 30,00 metros para 20,00 metros, incluído o passeio, que deverá ter no mínimo 2,00 metros. Em anexo, memorial descritivo e mapas.

Considerando que a via não apresenta, por ora, expressivo fluxo de veículos e grande quantidade de residências, e tendo em vista que o trajeto não possui a largura mínima exigível na legislação municipal para Avenidas, resolve-se efetuar a alteração proposta. Salienta-se também, que a transformação do referido trecho em Rua facilitará, além da manutenção da via, também os investimentos em pavimentação do local, por exemplo, tendo em vista a não necessidade de medidas como a implantação de canteiros centrais e deslocamentos da iluminação pública, exigível para Avenidas.

Dadas essas considerações, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.
Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

Ào Sr. Secretário de Administração para ciência e providências.

E - 10.07.2019.

MEMORIAL DESCRITIVO

Dr. Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

O presente memorial descritivo tem por objetivo informar que o prolongamento da Avenida Primeiro de Janeiro, localizado entre o cruzamento da Rua Willy Roos até a sua extensão final, no cruzamento da RSC 287, um total de 2.885,00 metros de comprimento, passará de Avenida Primeiro de Janeiro para Rua com nome ainda desconhecido.

A sua largura, conforme Capítulo II, Art. 7º da Lei de Diretrizes Urbanas, passará de 30,00 metros para 20,00 metros, incluído o passeio, o qual deverá ter no mínimo 2,00 metros.

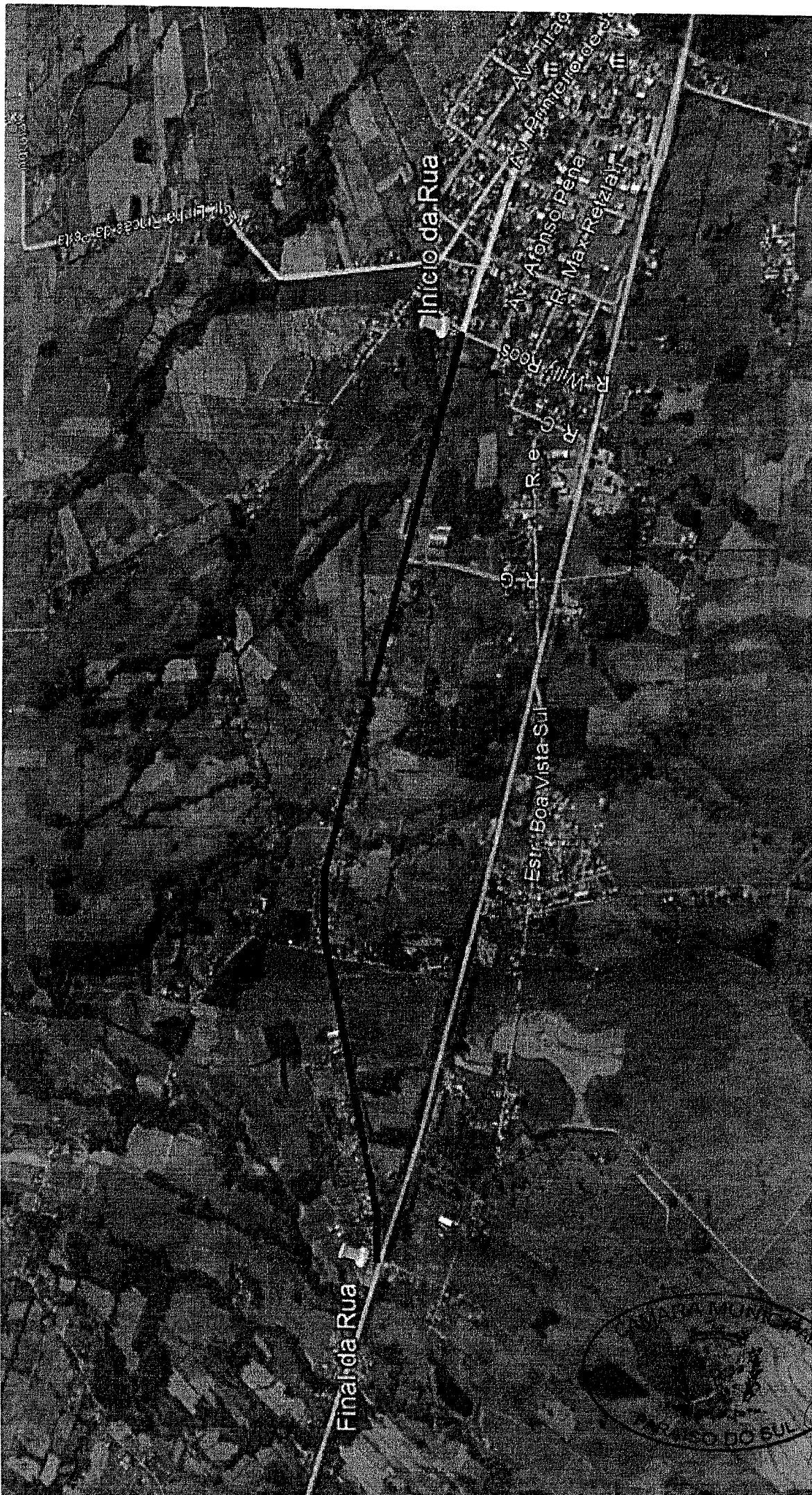
Paraíso do Sul, 10 de Julho de 2019.

Camila Freitas

Camila Freitas dos Santos
Engª Civil/CREA RS 210493
S.O.T. Deptº Técnico - P.M. Paraíso do Sul/RS







Final da Rua

Início da Rua

Estr. Boa Vista Sul

R. Re

R. Afonso Pena

R. Max Rezai

R. Américo de

R. Tirac

